



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



Conselheiro Lafaiete, 19 de abril de 2022.

Ofício nº: 111/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Proposta de Alteração aos Projetos de Lei nº 029-E/2022 e 012-E/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa a proposta de alteração aos Projetos de Lei nº 029-E/2022 e 012-E/2022 que:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR TERMO ASSOCIATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.502, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exmº Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-19-Abr-2022-14:42-039260-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Conselheiro Lafaiete, 18 de abril de 2022.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 029-E/2022.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações ao Projeto de Lei nº 29-E/2022 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR TERMO ASSOCIATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto de forma que no texto da Lei não haja dúvidas acerca da dotação orçamentária afetada pela execução da lei em análise.

Após análise e discussão, necessário se faz a alteração na redação do art. 4º, do Projeto de Lei 029-E/2022.

EMENDA Nº 03

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 29-E/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual, identificada pela seguinte rubrica: 02.33.001.23.23.695.0024.2145.3.3.90.41.00.00, suplementado se necessário.

Assim, a alteração proposta importa em modificação que condiz com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do projeto de lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal